



Prefeitura Municipal de Getulina

C.G.C. 44.528.842/0001-96 • Praça Bernardino de Campos, 184 • CEP 16450-000

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.694 DE 25 DE MAIO DE 1999

EU, DR. FUMIO IZUÊ, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que me são conferidas por Lei-
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Empregados Públicos regidos pela C.L.T., as seguintes funções classificadas como segue:

01 (um)	Mecânico.	Referência "6"
02 (dois)	Leitor de Hidrômetro.	Referência "2"
01 (um)	Fiscal.	Referência "5"
06 (seis)	Professores	Referência "4"
02 (dois)	Atendentes de Creche.	Referência "2"
03 (três)	Tratoristas.	Referência "3"
01 (um)	Borracheiro.	Referência "1"
01 (um)	Eletricista	Referência "4"
01 (um)	Eletricista de Auto.	Referência "4"
01 (um)	Guarda do Almoxarifado.	Referência "1"
01 (um)	Encarregado dos Transportes.	Referência "5"
03 (três)	Encanadores	Referência "2"
01 (um)	Supervisor da Arrecadação.	Referência "7"
01 (um)	Supervisor da Tributação.	Referência "7"
01 (um)	Supervisor do S.A.E.	Referência "7"
01 (um)	Secretário de Compras e Licitações	Referência "6"
02 (dois)	Auxiliares de Enfermagem.	Referência "4"
05 (cinco)	Merendeiras	Referência "1"
10 (dez)	Operários.	Referência "1"
02 (dois)	Visitadores Domiciliar.	Referência "3"

P



Prefeitura Municipal de Getulina

C.G.C. 44.528.842/0001-96 • Praça Bernardino de Campos, 184 • CEP 16450-000

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 25 de maio de 1999.

DR. FUMIO IZUÊ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

ANA CLAUDIA FELIPPE VALENCIANO DOS SANTOS

Secretária